Docusign Envelope ID: C40814B5-875E-46E5-BADB-D6098A25C211

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 033/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O CENTRO NEFROLOGICO DE CASCADURA LTDA, REFERENTE AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR CUSTEADA PELA UNIÃO FEDERAL PARA FINS DE ATINGIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMAGEM

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**,por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizado na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Cidade Nova, Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº. 42.498.733/0001-48, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** e a sociedade **CENTRO NEFROLOGICO DE CASCADURA LTDA,** estabelecida na Avenida Monsenhor Félix, nº 47, Vaz Lobo, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 21361-131, inscrita no CNPJ sob o nº.25.311.743/0001-03, CNES 5177847, a seguir denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Sr. **ANDRE LUIS LIMA BISCACIO,** e pela Sra. **ANA LÚCIA ZENKNER PERCIA** tendo em vista o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial aos artigos 196 e seguintes; a Lei nº. 8.080/90; as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis à espécie, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos do **Contrato nº. 033/2021**, que se regerá pelas normas gerais da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - S/SUBGERAL

[redacted]

Docusign Envelope ID: C40814B5-875E-46E5-BADB-D6098A25C211

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato **nº. 033/2021**, a modificação conforme o que segue:

a) O repasse de valores do piso salarial do respectivo Contrato, celebrado com o prestador de serviços de saúde de forma complementar ao SUS, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº. 14.434, de 04.08.2022, nas Emendas Constitucionais n°. 124, de 14.07.2022 e nº. 127, de 22.12.2022, e a Portaria de Consolidação GM/MS nº. 06, de 03.10.17 e no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 7222 pelo Supremo Tribunal Federal.

b) A inclusão do Cronograma de Desembolso de Assistência Financeira ao Termo de Contrato **nº. 033/2021**, contemplando os valores referentes à assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem, correspondente aos profissionais vinculados a este Termo de Contrato, no período de janeiro a dezembro de 2025.

c) O acréscimo do Parágrafo único na Cláusula Terceira do Contrato nº**. 033/2021**:

> "*Parágrafo único - FORMA DE PAGAMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL*
> *Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela UNIÃO FEDERAL, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO para custeio desta despesa.*
>
> *O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à UNIÃO FEDERAL a eventual necessidade de sua complementação.*
>
> *Qualquer alteração do enquadramento da CONTRATADA na legislação vigente é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado imediatamente ao MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, sob as penas da lei."*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - S/SUBGERAL

[redacted]

Docusign Envelope ID: C40814B5-875E-46E5-BADB-D6098A25C211

CLÁUSULA SEGUNDA
FORMA DE PAGAMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO DO PISO

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R$ 508.732,37 (quinhentos e oito mil setecentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos)**, conforme destacado no Cronograma de Desembolso de Assistência Financeira abaixo que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo.

MÊS DE REFERÊNCIA DEZEMBRO 2024	COMPLEMENTO MENSAL COM ACRÉSCIMO DE 10%	COMPLEMENTO TOTAL 2025 (13 MESES)
R$ 35.575,69	R$ 39.133,25	R$ 508.732,37

Parágrafo Primeiro – O valor do presente Termo Aditivo considerou o valor apurado em dezembro de 2024 projetado para os meses de janeiro a dezembro de 2025 e décimo terceiro, acrescido de um percentual de 10% para absorção de variações decorrentes de inclusão ou desligamentos de profissionais, entre outras alterações dos valores de repasses.

Parágrafo Segundo - Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de profissionais no dia-a-dia da CONTRATADA, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo Terceiro - O repasse do complemento a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.

Parágrafo Quarto - A unidade deverá alimentar mensalmente no Portal SUBPAV, o SISTEMA PISO SALARIAL DE ENFERMAGEM com as informações referentes aos dados cadastrais e de remuneração dos profissionais na área da enfermagem vinculados ao Contrato vigente com esta municipalidade, bem como a Declaração de Veracidade.

I – A CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE até o décimo dia do mês de competência respectiva os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados ao Termo de Contrato nº. 033/2021 , no que couber; e

II – A CONTRATADA, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - S/SUBGERAL

[redacted]

Docusign Envelope ID: C40814B5-875E-46E5-BADB-D6098A25C211

alimentadas e enviadas à CONTRATANTE, citada no inciso “I” deste parágrafo mediante assinatura da Declaração de Veracidade.

Parágrafo Quinto - A Secretaria Municipal de Saúde reajustará o limite financeiro e o repasse de verbas de que se trata este contrato de acordo com os valores repassados pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Sexto - A transferência do valor do repasse fica condicionada ao cumprimento do estabelecido no Parágrafo Quarto desta Cláusula, assim como à efetivação do repasse da assistência financeira complementar pela União a esta municipalidade.

Parágrafo Sétimo - O repasse dos valores referentes à complementação da assistência financeira complementar da União ao município do Rio de Janeiro, destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem deve ser realizado pela CONTRATANTE à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias após a transferência dos recursos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, nos moldes da Portaria de Consolidação GM/MS nº. 06, de 03.10.17.

Parágrafo Oitavo - O pagamento à CONTRATADA será realizado por meio do Documento de Repasse do Município do Rio de Janeiro para fins de efetivação do repasse relativo à assistência financeira complementar ao piso salarial sem necessidade de apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada por meio do InvestSUS.

Parágrafo único - Fica obrigada a CONTRATADA a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA QUARTA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONTRATADA deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da CONTRATANTE em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - S/SUBGERAL

[redacted]

Docusign Envelope ID: C40814B5-875E-46E5-BADB-D6098A25C211

Parágrafo Primeiro - Os arquivos e a documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados mensalmente juntamente com a prestação de contas em nicho específico, na forma a ser orientada pela SMS/RJ.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto na Portaria de Consolidação GM/MS nº. 06, de 03.10.17

CLÁUSULA QUINTA
DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS
As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho nº20.10.302.0564.5709, Natureza de Despesa nº. 339039, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2025NE000363, no valor de **R$ 430.465,86 (quatrocentos e trinta mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).** O empenho poderá ser reforçado conforme necessidade a partir dos repasses do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEXTA
DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua última assinatura e se encerrará em 31.12.2025.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA RATIFICAÇÃO
Ratificam as partes que as demais cláusulas e condições do contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo continuam em pleno vigor.

CLÁUSULA OITAVA
DA PUBLICAÇÃO
Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da data de sua última assinatura deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA NONA
DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
O CONTRATANTE remeterá cópias autênticas deste Termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua última assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - S/SUBGERAL

[redacted]

Docusign Envelope ID: C40814B5-875E-46E5-BADB-D6098A25C211

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO
Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA DATA DE ASSINATURA
As partes estão cientes e concordam que a data de assinatura do presente Termo Aditivo será a da realização da data da última assinatura deste documento.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 01 (uma) via, com a atestação das testemunhas abaixo.

AGENTE PÚBLICO:
FERNANDA ADÃES BRITTO
Subsecretária Geral
S/SUBGERAL
Matrícula: 3243508

[redacted]

REPRESENTANTES LEGAIS:
CENTRO NEFROLOGICO DE CASCADURA LTDA

TESTEMUNHA:
MARÍLIA DE CASTRO TARTALHO
Coordenadora II
S/SUBGERAL/CGCCA/CCAC
Matrícula: 2391613

TESTEMUNHA:
DAYANNE ALVES DOS SANTOS
Assistente I
S/SUBGERAL/CGCCA/CCAC
Matrícula: 2373421

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
S/SUBGERAL